



Juliane Cardoso Silva de Queiroz <juliane.cardoso@tjam.jus.br>

Pedido de Esclarecimentos Pregão Eletrônico N° 90022/2026

Paola Chastagnier - Tyche Consultoria <paola@tycheconsultoria.com.br>

9 de março de 2026 às 07:00

Para: colic@tjam.jus.br

Prezados,

Envio em anexo Pedido de Esclarecimentos referentes ao Pregão em Epígrafe.

solicito que por gentileza acusem o recebimento e desde já agradeço.

Atenciosamente,

**Paola Chastagnier**

Especialista em Licitações / Direito Administrativo

CRA RJ 20-96238/ Paola Consultoria

+55 11 97825-8402 paola@tycheconsultoria.com<https://tycheconsult.com.br/>

Av. Paulista, 1636, Sala 1504, Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01310-200

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS TJAM.pdf**

564K

**À TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – TJAM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/000022080-00**

São Paulo, 09 de março de 2026.

A empresa Paola D Chastagnier Servicos Administrativos LTDA, com sede na Av. Paulista, 1636, Sala 1504, Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ 48.630.638/0001-32, por sua representante legal infra assinada, vem, respeitosamente, com fundamento na legislação aplicável e nas disposições do edital, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, pelos motivos a seguir expostos.

1. DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA NECESSIDADE DE AMPLA COMPETITIVIDADE

Inicialmente, cumpre destacar que fabricantes de renome internacional, como a Samsung, possuem soluções amplamente reconhecidas no mercado mundial para sistemas de vídeo wall, empregadas em ambientes corporativos, centros de controle e instituições públicas de alta criticidade.

Todavia, ao analisar as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório, observou-se que determinadas características foram estabelecidas como obrigatórias, embora existam soluções tecnológicas equivalentes ou superiores disponíveis no mercado.

A manutenção de parâmetros excessivamente específicos pode limitar a participação de fabricantes líderes, reduzindo a competitividade do certame e, conseqüentemente, prejudicando os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, torna-se relevante avaliar se as exigências previstas representam requisitos essenciais ao desempenho da solução ou se poderiam admitir equivalência técnica, ampliando a participação de soluções tecnológicas igualmente adequadas.

2. DA EQUIVALÊNCIA TÉCNICA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Ao comparar as especificações previstas no edital com as características técnicas da solução ofertada pela Samsung, verificou-se que alguns parâmetros divergem do padrão de engenharia adotado pelo fabricante.

Entretanto, tais diferenças não comprometem o desempenho operacional da solução, tampouco sua confiabilidade ou qualidade de imagem.

Pelo contrário, as tecnologias empregadas pela fabricante são reconhecidas internacionalmente por sua estabilidade, eficiência de processamento e qualidade visual, atendendo plenamente às necessidades de ambientes institucionais de alto desempenho.

Assim, eventuais divergências de parâmetros técnicos devem ser analisadas sob a ótica da equivalência funcional e tecnológica, evitando-se restrições indevidas à participação de soluções que atendam plenamente à finalidade da contratação.

3. DOS QUESTIONAMENTOS TÉCNICOS

Diante do exposto, solicitamos que esta Comissão esclareça as seguintes especificações constantes do edital e do Termo de Referência:

3.1 Contraste do Equipamento

O edital estabelece contraste mínimo de 10.000:1.

Entretanto, determinadas soluções de mercado apresentam contraste de 8.000:1, mantendo elevado padrão de fidelidade de imagem.

Diante disso, questiona-se:

- 1) Será admitida solução com contraste de 8.000:1, considerando que tal especificação atende plenamente às necessidades de visualização em ambiente de controle e operação?**

3.2 Temperatura Operacional

O edital estabelece faixa operacional de -10°C a 40°C.

Considerando que o sistema será instalado em ambiente interno climatizado (Plenário), questiona-se:

- 2) Será aceita solução com faixa operacional de 0°C a 40°C, tendo em vista que tal especificação atende plenamente às condições ambientais do local de instalação?**

3.3 Dimensões e Fator de Forma (Equipamentos em Rack)

O edital estabelece determinadas dimensões físicas para os equipamentos.

Todavia, algumas soluções disponíveis no mercado possuem arquitetura mais compacta (ex.: 1RU), proporcionando melhor aproveitamento de espaço em rack e maior eficiência térmica.

Dessa forma, questiona-se:

- 3) Serão aceitos equipamentos com dimensões diferentes das especificadas, inclusive com fator de forma mais compacto, desde que atendam integralmente à capacidade de processamento exigida pelo sistema?**

3.4 Interface de Controle do Equipamento

O edital menciona interface de controle baseada em display frontal com botões físicos.

Contudo, diversas soluções modernas utilizam interface de gerenciamento via software ou interface web, permitindo controle remoto e maior segurança operacional.

Assim, questiona-se:

- 4) Será aceita solução cuja interface de gerenciamento seja realizada exclusivamente por meio de software ou interface web, dispensando display frontal físico?**

3.5 Capacidade de Processamento e Recursos de Visualização

O edital estabelece valores específicos para funcionalidades como:

- processamento horizontal e vertical
- recursos PIP (Picture-in-Picture)
- presets de layout

Entretanto, algumas soluções de mercado utilizam arquiteturas de processamento distintas, capazes de oferecer as mesmas funcionalidades de visualização com latência praticamente nula, ainda que os parâmetros numéricos não coincidam exatamente com os descritos no edital.

Diante disso, solicita-se esclarecimento:

- 5) Serão aceitas soluções que entreguem as mesmas funcionalidades operacionais de visualização de múltiplas fontes, ainda que os parâmetros numéricos de processamento sejam implementados por arquitetura tecnológica distinta?**

4. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- 1) O esclarecimento técnico acerca das especificações acima mencionadas;
- 2) A confirmação da possibilidade de aceitação de soluções tecnicamente equivalentes, desde que atendam plenamente à finalidade operacional do projeto;
- 3) A eventual flexibilização das especificações, quando não essenciais ao desempenho do sistema, de modo a ampliar a competitividade do certame, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Nesses termos, pede deferimento.

PAOLA DERRIAUX Assinado de forma digital
CHASTAGNIER:09387055710
387055710 Dados: 2026.03.08 15:03:56 -03'00'

Paola Chastagnier

CPF 093.870.557-10